

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 441, DE 19 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e a Resolução CNE/CES nº 6, de 08 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento aos atos de credenciamento, nos termos do § 4º do art. 10 do Decreto nº 5.773, de 2006.

§ 1º A Instituição de Educação Superior solicitante assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados.

§ 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior unificada à Instituição solicitante.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior solicitante deverá protocolar novo pedido de recredenciamento no próximo período de abertura do sistema e-MEC para o ato.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Processo e- MEC	Mantenedora, CNPJ	Instituição de educação superior solicitante	unificada à solicitante	de educação superior apos a unificação de mantidas	a uni ficação de mantidas
201405162	Fundação Presidente Antônio Carlos, 17.080.078/0001-66	(14156) Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teó filo Otoni (antiga Faculdade UNIPAC de Educação e Estudos Sociais de Teófilo Otoni)		Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni - FUNEES TO	Rua Engenheiro Celso Murta, 600 - Doutor Laerte Laender - Teófilo Otoni/MG, CEP 39803-087

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

(Publicação no DOU n.º 96, de 22.05.2017, Seção 1, página 18)